

EDITAL N.º LG/02/2019

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213936100 e correio eletrónico docapesca@docapesca.pt, website www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade e foi aceite um pedido formulado pela sociedade “Sopromar – Estaleiro Naval de Lagos, Lda.”, para atribuição da utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, localizada no Porto de Pesca de Lagos, com uma área total de **7.835 m²**, sendo 515 m² para parque de exposição de embarcações novas e 7.320 m² para estacionamento a seco de embarcações de recreio, pelo prazo de **22 anos** e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (Memorando).

Pelo direito de utilização privativa acima identificado é devida a taxa de **2,81€/m²/ano**, de acordo com o art.º 24.º, n.º 5 do Regulamento Específico de Tarifas, para o ano de 2019, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualizável sempre que se verifiquem alterações nos tarifários da DOCAPESCA.

Conforme estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca, sitos em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000-394 Faro, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à sua atribuição, durante o prazo de **30 dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Mais se informa que caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado procedimento concursal entre todos os interessados, conforme disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência a que alude o n.º 6 do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Docapesca – Portos e Lotas, S.A, telefone: 289 860 601.

Lisboa, 17 de abril de 2019

O Conselho de Administração



Teresa Coelho
Presidente do
Conselho de Administração

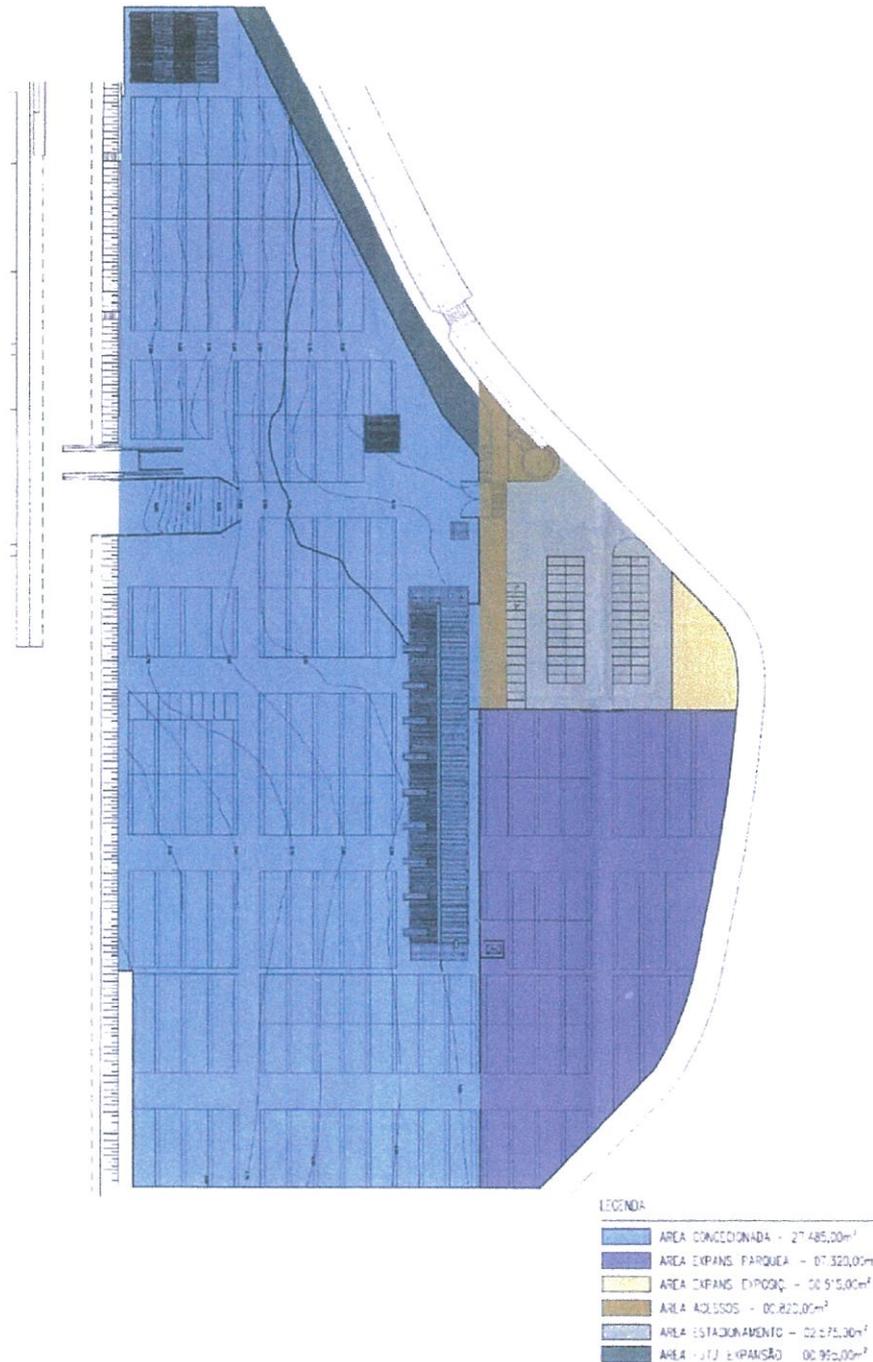


Sérgio Faia
Vogal do
Conselho de Administração

Anexo I
MEMORANDO

1. Localização

Estaleiro do Porto de Pesca de Lagos, em Domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., conforme figura abaixo.



Handwritten signature or initials

2. Área da Parcela e Características da Utilização

- 2.1. A parcela, com uma área total de **7.835,00 m²**, correspondente à planta de localização acima, a uma zona de terrapleno, sem qualquer ocupação física, situada em zona contígua ao estaleiro da empresa Sopomar e destina-se exclusivamente a um parque de exposição de embarcações novas e estacionamento a seco de embarcações de recreio.
- 2.2. O início da exploração apenas poderá ser iniciado após obtenção, pelo concessionário, de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao exercício da atividade e construção de eventuais infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade, tais como ligações à rede elétrica, à rede de águas, etc., objeto deste procedimento, dos quais deverá ser dado conhecimento à Docapesca, na qualidade de entidade concedente.

3. Caracterização das ocupações /construções a implementar no âmbito da concessão

- 3.1. O terreno carece de regularização de modo a cumprir a planimetria do solo e de modo a concordar com os terrenos contíguos. Para o efeito, poderão ser realizados aterros com solo proveniente de eventuais escavações com recurso a “tout-venent” ou detritos de obras devidamente descontaminados provenientes de centros de reciclagem certificados.
- 3.2. A pavimentação deverá ser executada em massa betuminosa.
- 3.3. A parcela de terreno deverá ser devidamente delimitada com a construção de um muro de alvenaria, com cerca de 15 cm de espessura e cerca de 1,20 m de altura, contados a partir da cota do pavimento a construir, situado no bordo interior dos limites da parcela.

4. Prazo

O prazo da Concessão é de **22 (vinte e dois) anos**, a contar da data de outorga do contrato, a ocorrer no prazo máximo de 3 meses após a data de adjudicação.

5. Contrapartidas

- 5.1. Pelo direito de utilização privativa da parcela acima identificada, é devida a seguinte taxa fixa mínima, valor acrescido de IVA, à taxa legal em vigor:
- **2,81 €/m²/ano.**
- 5.2. O valor das taxas fixas será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações do Tarifário da Docapesca.
- 5.3. A taxa anual indicada em 5.1 será paga até 30 dias após a faturação do período correspondente.

5.4. A taxa referida em 5.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do n.º 1 artigo 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.

6. Cauções

6.1. No âmbito da concessão, o Concessionário está sujeito à prestação das cauções elencadas nos pontos A) e B) do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:

- a) Prestação de uma caução para recuperação ambiental de montante equivalente a 0,5% do montante investido em obra;
- b) Prestação de uma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.

6.2. A prestação de caução para recuperação ambiental deve ser prestada no prazo de 80 (oitenta) dias a contar da data da entrada em funcionamento da respetiva utilização, caso não seja dispensada nos termos e condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do citado art.º 22.º.

6.3. A caução destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis deve ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da decisão final de adjudicação do presente procedimento.